

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8822 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 087/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 19/07/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Propor diretrizes e estratégias para gestão sustentável dos museus, que os articulem com seus territórios.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando as competências legais do Ibram, especialmente a que se refere ao apoio e desenvolvimento de linhas de fomento aos museus brasileiros, uma série de arranjos institucionais podem ser implementados, a exemplo da cartela de editais já existentes, seja na modalidade de prêmios ou convênios. E ainda, estimulando que museus viabilizem formas diversas de sustentabilidade.

Cabe também ao Ibram, subsidiar o fortalecimento das instituições museológicas, e nesse processo, a implementação dos programas e projetos institucionais são fundamentais. Esses, desdobram-se em normativas, manuais, capacitações, que visam qualificar cada vez o trabalho dos museus.

Nessa perspectiva de unir orientações técnicas e possibilitar apoios financeiros para situações de emergência, é importante destacar o Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro, cujo objetivo é subsidiar as estratégias de ação do Ibram e orientar os museus brasileiros quanto ao planejamento, prevenção e controle dos riscos ao patrimônio musealizado.

O trabalho de aperfeiçoamento que vem sendo realizado pelos museus, não impede que episódios como o incêndio do Museu Nacional, em setembro de 2018, ainda aconteçam, impactando na perda do nosso patrimônio musealizado e na necessidade de ações imediatas, de caráter técnico, mas também de cunho financeiro.

Lançado em 2013 e revisado em 2021, o Programa está estruturado em 4 Eixos: Governança e Articulação, Planejamento e Prevenção de Riscos, Monitoramento e Controle de Riscos, Respostas a Emergências. Dessas competências é válido destacar, o aspecto abaixo, apontado no Eixo IV - Resposta a Emergências.

7. Divulgar aos museus brasileiros os recursos técnicos e financeiros disponíveis para ações relacionadas a patrimônio em risco ou situações de emergência (Programa de Gestão de Riscos, 2021, página 27).

Assim, haja vista que os mecanismos de apoio financeiro do Ibram aos museus brasileiros não podem ser acessados em situações de emergência, é salutar o estudo de meios institucionais que assegurem a disponibilização de recursos financeiros, seja para a contratação de serviços ou aquisição de materiais necessários para atuação em episódios que fogem da normalidade dos museus, tais como: incêndios, enchentes, movimentação de terra em decorrência de altos índices pluviométricos, como temos acompanhado nos últimos anos, sobretudo a partir dos efeitos das mudanças climáticas.

Nesse sentido, sabendo-se das limitações internas de recursos humanos, tal consultoria contribuirá para o desenho de um Fundo de Emergências, que fique disponível a todos os museus brasileiros, para uso em casos específicos como esses citados acima.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para elaboração de estudo de viabilidade e definição de arranjo institucional para a criação do Fundo de Emergências para os museus brasileiros, no âmbito da estrutura do Ibram, destinado a apoiar ações de assistência, socorro e proteção ao patrimônio musealizado.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (COPRES/DPMUS/01 - Fundo de Emergências)

A consultoria deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo levantamento sobre o histórico, aspectos estruturantes e pré-requisitos para criação de fundos financeiros (fundo patrimonial ou fundo de reserva) no âmbito da Administração Pública Federal, para repasses de verbas/apoio a entes de personalidade jurídica públicas e privadas.

Atividade 1 - Reunião inicial com a equipe da Coordenação para alinhamentos, bem como elaboração de plano de trabalho com cronograma, visando a organização das entregas.

Atividade 2 - Apontamentos conceituais sobre as diferenças entre fundos patrimoniais e fundos de reserva, indicando-se os principais aspectos estruturais.

Atividade 3 - Estudo, análise e consolidação de informações sobre o levantamento dos fundos financeiros disponíveis na Administração Pública Federal, destacando-se sua formalização, estruturação, público-alvo, composição de parceiros e requisitos de acesso aos recursos.

Atividade 4 Apontamento das principais necessidades administrativas, jurídicas e técnicas para a criação de fundos financeiros de apoio a entes públicos e privados, no âmbito da Administração Pública Federal.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo diagnóstico sobre a estrutura interna do Ibram em relação a criação de um fundo de caráter financeiro para apoio as instituições museológicas brasileiras, em caso de emergências.

Atividade 1 Levantamento diagnóstico sobre a estrutura do Ibram em relação as suas possibilidades administrativas e jurídicas para criação de um fundo financeiro de apoio as instituições museológicas em caso de emergências.

Atividade 2 - Apontamento das principais demandas necessárias para a criação de um fundo financeiro no âmbito do Ibram, comparando-se com a estrutura diagnosticada no Produto 1.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo o desenho institucional para a criação do Fundo de Emergências para os Museus Brasileiros.

Atividade 1 Desenho do arranjo institucional para a criação do Fundo de Emergências para Museus, contendo o fluxo administrativo e jurídico para sua constituição e uso, descrevendo-se, inclusive, as possibilidades de participação de parceiros, pessoas físicas e jurídica (pública e privada), seja por aporte direto, doações ou outros meios de composição.

Atividade 2 - Elaboração de modelos de documentos para a formalização do Fundo (Projeto de Lei, Portaria, Regimento Interno), para sua composição por parceiros externos ao Ibram e para o seu acesso pelos museus brasileiros (Formulários, Editais, prestação de contas, etc).

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (COPRES/DPMUS/01 - Fundo de Emergências)

FORMAÇÃO SUPERIOR

Diploma de conclusão de curso de nível superior, nas áreas de Economia, Contabilidade, Direito ou Ciências Políticas, com diploma em fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (COPRES/DPMUS/01 - Fundo de Emergências)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL

Experiência mínima de 03 (três) anos em desenvolvimento de políticas públicas no setor federal. Experiência mínima de 04 (quatro) anos em programas de apoios financeiros a entes públicos e privados.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Experiência com o desenvolvimento de Fundos Patrimoniais.
Experiência com gestão de recursos financeiros no setor público.

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Mestrado ou Doutorado em políticas públicas, finanças públicas, contabilidade, economia ou direito patrimonial.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (COPRES/DPMUS/01 - Fundo de Emergências)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	P1 - Documento técnico contendo levantamento sobre o histórico, aspectos estruturantes e pré-requisitos para criação de fundos financeiros (fundo patrimonial ou fundo de reserva) no âmbito da Administração Pública Federal, para repasses de verbas/apoio a entes de personalidade jurídica públicas e privadas.	R\$ 15,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	P2 - Documento técnico contendo diagnóstico sobre a estrutura interna do Ibram em relação a criação de um fundo de caráter financeiro para apoio as instituições museológicas brasileiras, em caso de emergências.	R\$ 20,000.00	105 dias após a assinatura do contrato

1.1.3	P2 - Documento técnico contendo o desenho institucional para a criação do Fundo de Emergências para os Museus Brasileiros.	R\$ 25,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
-------	--	---------------	--

8. VALOR GLOBAL

R\$ 60.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

COPRES/DPMUS/01 - Fundo de Emergências Trabalho remoto / presencial - Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 20/04/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (COPRES/DPMUS/01 - Fundo de Emergências)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:
A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá na entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e a seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não

apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência mínima de 03 (três) anos em desenvolvimento de políticas públicas no setor federal. (5 pontos por ano excedente, total de 15 pontos).

Experiência mínima de 02 (dois) anos em programas de apoios financeiros a entes públicos e privados. (5 pontos por ano excedente, total de 15 pontos)
(máximo de 30 pontos)

PERFIL DESEJÁVEL:

Experiência com o desenvolvimento de Fundos Patrimoniais. (10 pontos)

Experiência com gestão de recursos financeiros no setor público. (10 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 PONTOS.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente ao conhecimento sobre mecanismos de apoio financeiro do Governo Federal. (25 pontos)

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias sobre políticas públicas e mecanismos de implementação (25 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 PONTOS.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais, fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho será desenvolvido prioritariamente à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado,

às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer

situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).